

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO
AMBIENTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2025

OBJETO: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2010 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

RELATOR: VER. BENEDITO LUIZ DA SILVA

PARECER QUANTO AO MÉRITO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 20 de setembro de 2010, que institui o Código de Posturas do Município de Carmópolis de Minas.

A proposta surge diante da crescente preocupação com a limpeza urbana, a preservação ambiental e a qualidade de vida da população. O descarte inadequado de resíduos sólidos em vias públicas, calçadas, praças e demais logradouros tem causado inúmeros transtornos à comunidade, comprometendo a estética da cidade, agravando problemas de saúde pública e contribuindo para o entupimento de bueiros e redes pluviais, o que pode ocasionar alagamentos e danos ambientais.

Adicionalmente, o incentivo à separação correta dos resíduos sólidos domiciliares contribui para uma coleta mais eficiente e sustentável. A triagem adequada facilita o reaproveitamento de materiais recicláveis, como o papelão, que, por sua natureza, pode ser acondicionado de maneira organizada ou amarrado, dispensando o uso de sacos plásticos. Essas práticas promovem maior eficiência na coleta, reduzem os custos operacionais do serviço público e estimulam a conscientização ambiental da população.

Dessa forma, a proposta legislativa busca garantir uma cidade mais limpa, saudável e comprometida com a sustentabilidade, promovendo o bem-estar coletivo e o desenvolvimento urbano ambientalmente responsável.

MÉRITO

Quanto ao mérito, entende-se que os dispositivos propostos estão em conformidade com a legislação vigente, respeitando as competências estabelecidas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal. A proposta se mostra oportuna, pertinente e alinhada com os princípios da gestão pública ambientalmente responsável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 40/2010 – Código de Posturas do Município de Carmópolis de Minas, quanto ao seu mérito, estando a matéria em condições de ser apreciada e votada em sua forma original.

Carmópolis de Minas, 04 de abril de 2025.

Ver. Benedito Luiz da Silva
Relator – COPACIMA

Ver. Tirzah Teixeira de Freitas
2ª Secretária – COPACIMA

Ver. Rafael Batista dos Reis
Presidente – COPACIMA

ATA DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16h30, reuniu-se a Comissão de Obras Públicas, Agropecuária, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, sob a presidência do vereador Rafael Batista dos Reis. Na ocasião, foi designado como relator o vereador Benedito Luiz da Silva e, como secretária, a vereadora Tirzah Teixeira de Freitas.

A pauta da reunião foi a análise do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, que “Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 40, de 20 de setembro de 2010, que institui o Código de Posturas do Município de Carmópolis de Minas e dá outras providências.”

Após análise, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata, que segue assinada por todos os membros da comissão.

Carmópolis de Minas, 04 de abril de 2025.

**Ver. Benedito Luiz da Silva
Relator – COPACIMA**

**Ver^a. Tirzah Teixeira de Freitas
2^a Secretária – COPACIMA**

**Ver. Rafael Batista dos Reis
Presidente – COPACIMA**